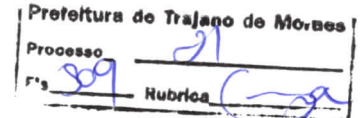


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO Nº 021/2022



Compromisso celebrado aos **18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2022**, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 14.661.702/0001-20, doravante designado simplesmente **FMAS**, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Senhor(a) **JULIANA PAIS ESTEVES FREIRE** e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 05/2022**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhor(a) **Juliana Pais Esteves Freire**, Carteira de Identidade nº 207263773, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.008.157-82

b) **FORNECEDOR REGISTRADO: (03)**

Empresa **CASSIO CLEY MARTINS BATISTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.769.109/0001-13, com sede na Estrada Visconde Macuco, s/n- km 2- Loja- 2º distrito- Trajano de Moraes- RJ, neste ato, representada pelo Senhor: Cassio Cley Martins Batista, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG de nº 10442098-9 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.109.237-10.

1) **DO OBJETO**

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação/aquisição futura e eventual de materiais de construção, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMAS** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4)

5) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

6) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

7) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

8) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

9) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a

Juliana
C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

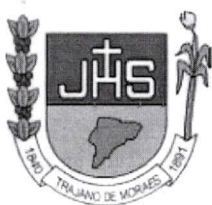
11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12) - DA CONTRATADA

Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo: 21
Sº 510 Rubrica: [assinatura]

- 13) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 14) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 15) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMAS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMAS**.
- 16) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 17) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 18) - Credenciar junto ao **FMAS** funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 19) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 20) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMAS**.
- 21) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMAS** ao objeto em questão.
- 22) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMAS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 23) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMAS**.
- 24) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMAS**.
- 25) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 26) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 27) - DO FMAS
- 28) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

Patiana
9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 29) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 30) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	21
Fº 511	Rubrica

32) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 33) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à **servidora Vanda Schuchmann, matr. 3947**, lotada na **Secretaria de Ação Social**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMAS** ou modificação da contratação.
- 35) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 36) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 37) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMAS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMAS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMAS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

38) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 39) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 40) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

41) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 42) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 43) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 44) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo 512
F.º 512 Rubrica [assinatura]

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	Areia lavada média – 1ª qualidade – o material deverá estar livre de impurezas tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue.	M³	500	AREAL MANOEL DE MORAES	77,60	38.800,00
11	Caixonete de madeira para porta de 70 x 2,10.	Unidade	50	N e N	230,85	11.542,50
12	Caixonete de madeira para porta de 80 x 2,10.	Unidade	50	N e N	230,80	11.540,00
13	Cal hidratada para massa - pó seco obtido para hidrat. Da cal virgem com hidrox. Calcio, cal de alvenaria, com plasticidade maior ou igual a 110, normalização conforme nbs 9289 - saco com 20kg.	Saco	25	MASSICAL	12,13	303,25
14	Cal para pintura com fixador - com faixa de porcentagem em peso composta de ca0 (40%), insolúveis (4%), normatização baseada na nbs 7175, com % em peso retida nas peneiras 30 e 200 de 0% e 4,33% respectivamente, porcentagem de retenção em água de 88,10% e porcentagem de plasticidade de 125%, com perda percentual ao fogo de 22,22% - kg - saco com 8kg	Saco	30	MASSICAL	5,82	174,60
15	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, DE 110/220V - Tipo comum, classe de eficiência energética "D", potência de 5500 W, 3 temperaturas, 1 MCA de pressão de funcionamento mínima, 40 MCX de pressão de funcionamento máxima, fixação através de cano, disjuntor 50A, acompanha desviador, 1 jato fixo, material plástico, proteção contra choques, compatível com dispositivos DR, conteúdo da embalagem: mangueira, ducha manual, suporte da ducha manual, manual de instruções.	Unidade	10	LORENZETTI	66,90	669,00
16	CIMENTO CP II - F32 - 50KG, devendo observar norma vigente, com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses na data da entrega.	SACO	1000	CRH	28,15	28.150,00

[assinatura]

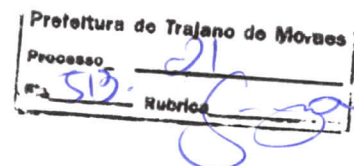


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17	Cumeeira para telha cerâmica	Unidade	200	CERAMICA SILVA	2,85	570,00
20	Janela de ferro 1,20x1,20m com grade	Unidade	40	SÃO JORGE	421,95	16.878,00
58	Vaso sanitário de louça, convencional	Unidade	30	DECA	177,79	5.333,70
VALOR TOTAL GERAL R\$						113.961,05

Juliana
Juliana Pais Esteves Freire Viana
Secretária Municipal de Ação Social
Órgão Gerenciador



Cassio C
Cassio Cley Martins Batista
CASSIO CLEY MARTINS BATISTA ME
Fornecedor Cadastrado

DATA: 3-05-2022